PORTARIA Nº 201/2023 - SEMADS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 005/2021,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, cujo objeto é contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensilios de copa e cozinha afim de atender as necessidades do fundo municipal da criança e do adolescente**,** de acordo com o edital e seus anexos, os servidores públicos municipais indicados:

FELIPE JULIO ARAUJO SERPA, matricula n° 104619 - Titular

AMILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 106474 - Suplente

DADOS DO CONTRATO:

Contrato: n° **291/2023**

Processo Licitatório Nº 059/2023 na modalidade **Pregão Eletrônico** Nº **020/2023**, de 12/07/2023
Contratada**: DENTAL REDENÇÃO COM DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA**
Valor total do Contrato: **R$ 84,00 (Oitenta e quatro reais).**

Vigência: 21/09/2023 e término em 21/09/2024.

Art. 2º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Departamento de Contratos disponibilizará a Fiscal nomeada, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art.º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Redenção Pará aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPELLESSO:80313108234

Assinado de forma digital por MARIA JUCEMA FURTADO CAPELLESSO:80313108234
Dados: 2023.09.21 13:24:40 -03'00'

Maria Jucema F. Cappellesso
Secretária Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 005/2021